



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1154 / 2023

Senhor presidente,

Senhores vereadores e vereadora,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Danilo Barbosa Machado para que institua o Selo Acessibilidade Nota 10 no Município de Cajamar conforme Minuta em anexo de autoria do vereador Claudinei Lucio Rodrigues (NEIZÃO).

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei "Selo Acessibilidade Nota 10" tem como finalidade certificar, simbolicamente, os estabelecimentos públicos e privados, de uso coletivo, que proporcionem acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva. O Selo tem como finalidade incentivar os projetos que visem promover acessibilidade.

Diante do exposto e tendo em vista o cordial relacionamento desta casa de leis com o executivo, justificada a propositura, aguardo parecer e atendimento desta propositura.

Plenário Vereador Waldomiro dos Santos, 19 de outubro de 2023


VEREADOR NEIZÃO
Claudinei Lucio Rodrigues
Partido Progressista

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3092/2023

DATA / HORA
20/10/2023 16:58:16

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em <u>25 / Outubro / 20 23</u> Despacho: <u>na minha fe</u> CLEBER CANDIDO SILVA Presidente
--



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº

Institui o Selo Acessibilidade Nota 10 no Município de Cajamar e da outras providências. PROJETO DE LEI de autoria do Vereador Claudinei Lucio Rodrigues (Neizão)

A Câmara Municipal de Cajamar INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Acessibilidade Nota 10, com a finalidade de certificar, simbolicamente, os estabelecimentos públicos e privados, de uso coletivo, que proporcionem acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva.
Parágrafo único - O Selo tem como finalidade incentivar os projetos que visem promover acessibilidade.

Art. 2º O Selo Acessibilidade Nota 10 será emitido nas categorias urbanística, edificação, veículos de transporte, digital, com as classificações prata e ouro, conforme critérios estabelecidos pela Administração.

Art. 3º Os critérios para a concessão do Selo Acessibilidade Nota 10 atenderão às diretrizes estabelecidas pela legislação atinente à acessibilidade das pessoas com deficiência, considerando-se, dentre outros aspectos:

- I - Prestação de atendimento prioritário às pessoas com deficiência auditiva;
- II - Concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos que atendam aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e na legislação específica;
- III - Políticas públicas de trabalho e emprego, visando garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho;
- IV - Capacidade de desenvolver novas formas de atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

Art. 4º O Selo Acessibilidade Nota 10 será concedido com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação pela Administração Pública.

Art. 5º Na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva, a Administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Selo, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereador Waldomiro dos Santos, 19 de outubro de 2023



VEREADOR NEIZÃO
Claudinei Lucio Rodrigues
Partido Progressista



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 195– GP

Cajamar, 26 de outubro de 2023.

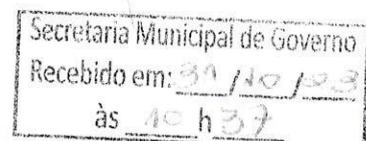
Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 1.084/2023 a 1.113/2023 e de 1.115/2023 a 1.155/2023, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Claudinei Lucio Rodrigues; Cleber Candido Silva; Flávio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP



Michelle Alves
Agente Administrativo
R. 16.910